

Propositura:

Nº 279/2018

Fls. nº

Assinatura 8/

Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 279/2018, de autoria da Ver^a. Joana D'arc Protetora dos Animais, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em tela, de autoria da Vereadora Joana D'arc Protetora dos Animais, que dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, observamos que tal propositura encontra fulcro constitucional e legal, pois cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito Municipal ou qualquer cidadão a iniciativa de leis complementares como essa, como diz o artigo 58 da LOMAN:

Art. 58 – “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei”.

Esta propositura tem interesse local, e legislar sobre assuntos de interesse local faz parte da competência dos Municípios, conforme disposição do artigo 30, inciso I e artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal e Loman, respectivamente, como se transcrevem a seguir:

“Art. 30 – Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local.” (Constituição da República)

“Art. 8º - Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local.” (Loman)



Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020

Fones: (092) 3303-2854 / Fax: (092) 3303-2855

Manaus – AM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 31/10/2018 13:52:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2CF0F75D000553B3 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *279/2018*

Fls. nº

Assinatura *[assinatura]*

Dessarte, tendo em vista a propositura analisada não oferece nenhum óbice constitucional e legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 31 de Outubro de 2018.

Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PHS

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: *favorável*
por *unanimidade*
dos *membros*
em *07.11.2018*
Obs: *foi apresentada emenda*

de autoria da CCJR, que foi
aprovada por unanimidade
dos membros:

